



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 019/2006

28/04/2006

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Importância de R\$ 85.250,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$- 85.250,00 (Oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), assim especificado:

TOTAL **R\$- 85.250,00**

10- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.08012-240 – Assistência Social Fas

Conta 3701 3390.30.00.00 – Material de Consumo - Recursos 760 R\$ 71.250,00

Conta 3701 3390.30.00.00 – Material de Consumo – Recursos 000 R\$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de recursos de repasses financeiros do Governo Federal, através do Ministério da Previdência e Assistência Social na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), Recursos próprios do Município na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e o valor de até R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) de rendimentos de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

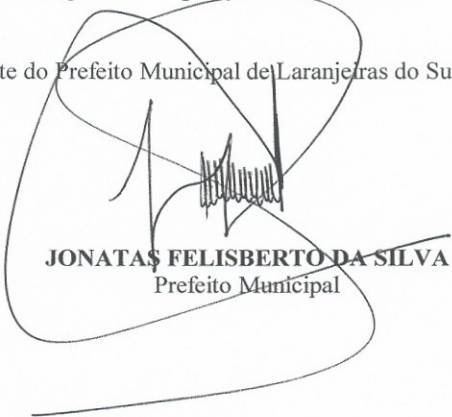
GABINETE DO PREFEITO

mil reais) e o valor de até R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) de rendimentos de aplicações dos recursos financeiros no mercado de capitais, a serem especificados e codificados no Decreto que concretizar a abertura do referido crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de abril de 2006.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal